



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Ponta Porã, 1875 - Bairro Jd. América - CEP 79824-130 - Dourados - MS - www.jfms.jus.br

EDITAL Nº 1/2024 - DOUR-01V

EDITAL PARA **SELEÇÃO DE PROJETOS** DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS OU DAS PÚBLICAS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DE CARÁTER ESSENCIAL À SEGURANÇA, À EDUCAÇÃO OU À SAÚDE, INTERESSADAS NO RECEBIMENTO DE **RECURSOS ORIUNDOS DE PENAS DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA**.

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE DOURADOS, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, atendendo às disposições contidas na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, e à Resolução nº CJF-RES-2014/00295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, que se encontram abertas inscrições para seleção de projetos subscritos por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos ou das públicas que desenvolvem atividades de caráter essencial à segurança, à educação e à saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, interessadas no recebimento de valores oriundos de prestações pecuniárias fixadas como suspensão condicional do processo, transação penal, penas restritivas de direitos de prestação pecuniária e acordos de não persecução penal.

1. ORIGEM DOS RECURSOS E FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias como suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como de penas restritivas de direitos e depositadas em conta judicial única (4171.005.02557-0) vinculada à 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS, conforme autos n.º 0001156-15.2015.403.6002. Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014, Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária - Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001 e Provimento n.º 01/2020.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os projetos que requeiram destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora, qual seja (dourad-se01-vara01@trf3.jus.br) contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso, além da previsão dos recursos necessários.

2.1. Todos os projetos sociais apresentados serão inseridos pela Secretaria no Processo Eletrônico SEI n.º **0000560-30.2024.403.8002** e autos n.º **0001156-15.2015.403.6002** e deverão ser encaminhados a esta 1ª Vara.

2.2. O valor ora disponibilizado, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), depositado em conta, **poderá beneficiar até dez projetos**, cujo prazo máximo de execução de cada projeto deverá ser de até **60 (sessenta) meses**.

2.3 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), quantia ora disponibilizada na conta vinculada a esta unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.

2.4. Não poderão se inscrever neste certame as entidades que já foram contempladas pela destinação da reunião dos valores oriundos de prestações pecuniárias fixadas como suspensão condicional do processo, transação penal, penas restritivas de direitos de prestação pecuniária ou ANPP desta 1ª Vara Federal de Dourados/MS, a fim de evitar a concentração de recursos, conforme diretriz do art. 4º, inciso II, da Resolução CJF nº 295/2014.

2.5. A escolha dos projetos será precedida de parecer do Ministério Público Federal.

2.6. A destinação dos recursos somente ocorrerá após a celebração de convênio entre a Primeira Vara Federal de Dourados e a(s) entidade(s) que tiver(em) o(s) projeto(s) selecionado(s) (art. 3º, parágrafo único, da Resolução CJF nº 295/2014), observados os termos fixados no presente edital.

2.6.1 Caberá a entidade conveniente arcar com os eventuais custos da(s) transferência(s) bancária(s), a título de contrapartida.

2.7. O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária, que são públicos, serão norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

2.8 Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

OBJETO	VALOR máximo
Seleção de projetos subscritos por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos ou das públicas que desenvolvem atividades de caráter essencial à segurança, à educação e à saúde, desde que atendam áreas vitais e de relevante cunho social e preferencialmente que contemplem ações voltadas à preservação do meio ambiente ou que adotem práticas ou ainda utilizem materiais sustentáveis.	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DO PRAZO PARA CASTRAMENTO

4.1. Serão aceitos projetos de entidades que estejam situadas ou que atuem nos municípios abrangidos pela competência da Subseção Judiciária de Dourados/MS, definidos pelo [Provimento CJF3R nº 21, de 11-09-2017](#), [Provimento CJF3R nº 26, de 03-10-2017](#) e [Provimento CJF3R nº 37, de 19-05-2020](#): **Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Laguna Carapã, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Taquarussu e Vicentina.**

4.2. Para fins de seleção e assinatura do convênio, as entidades interessadas deverão apresentar, perante a 1ª Vara Federal de Dourados, via e-mail: dourad-se01-vara01@trf3.jus.br, os projetos sociais por meio de requerimento, instruído com cópia autenticada dos **seguintes documentos** (art. 5º da Resolução 295/2014/CJF):

1. formulário constante no Anexo I devidamente preenchido;
2. estatuto ou contrato social da entidade;
3. ata de eleição da atual diretoria;
4. comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), que pode ser obtido no site http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
5. cédula de identidade e CPF do representante;
6. Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos/Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando

for o caso (vide disposições da Lei nº 12.101/2009 e do Decreto nº 8.242/2014);

7. certidão negativa de débitos fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, que pode ser obtida no *site* <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;
8. certidão negativa de débitos fornecida pela Secretaria de Fazenda Municipal, sendo que para as entidades com sede em Dourados/MS pode ser obtida por meio do *site* <http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml>, na aba empresas ícone “Certidão Negativa”;
9. certidão de regularidade fornecida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que pode ser obtida no *site* <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
10. certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que pode ser obtido no *site* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
11. declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica), de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme modelo constante no Anexo II;
12. descrição dos bens a serem adquiridos ou dos serviços que serão contratados, instruída com três orçamentos;
13. para as entidades privadas será necessária, também, a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum dos integrantes da atual diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme modelo constante no Anexo III.

4.3. Os projetos serão recebidos no período de **15 de julho de 2024 a 14 de agosto de 2024, às 23h59min**, impreterivelmente, exclusivamente para o e-mail dourad-se01-vara01@trf3.jus.br, em arquivo no formato “pdf” com tamanho inferior a 20 MB.

4.4. Expirado o prazo constante no item 4.3, o processo seletivo será encaminhado ao Ministério Público Federal, para manifestação quanto aos projetos e documentos apresentados.

4.5. Caso se constate alguma irregularidade passível de correção, tal como a ausência de algum dos documentos obrigatórios previstos no item 2.2, a entidade será intimada via *e-mail* para emendar o projeto no prazo de **20 (vinte) dias corridos**. Assim ocorrendo, o Ministério Público Federal terá nova vista dos autos, para apresentação de parecer complementar.

O órgão/entidade proponente se certificará do recebimento do e-mail pela 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, em até 05 dias para cumprimento, sob pena de desclassificação do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

A 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS se exime de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição interessada.

5. DOS PROJETOS.

5.1. Os projetos sociais, apresentados para fins de destinação do numerário proveniente das prestações pecuniárias, deverão apresentar relação com a área de atuação da entidade, devendo constar da proposta,

necessariamente, as seguintes informações:

1. identificação do objeto a ser executado;
2. o produto a ser gerado;
3. os resultados pretendidos;
4. as atividades ou etapas de execução;
5. os indicadores de desempenho do Projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
6. os beneficiários do Projeto;
7. os benefícios institucionais;
8. os custos exatos de implementação do Projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos; e
9. o cronograma de desembolso.

5.2. A teor do disposto no artigo 4º da Resolução 295/2014, o uso dos recursos não poderá ser destinado:

1. para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
2. para fins político-partidários;
3. a entidades que não estejam regularmente constituídas; e
4. para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

Não podendo haver escolha arbitrária ou aleatória dos beneficiários e concentração de recursos em uma única entidade.

5.3. Os valores, nos termos do artigo 6º da Res. 295/2014/CJF, serão preferencialmente destinados às entidades que:

1. mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública (oriundos da Justiça Federal), o que poderá ser comprovado por meio de documento emitido pela Central de Penas e Medidas Alternativas com atuação sobre o município em que estiver situada a entidade ou, em ausência da CPMA, pelo Juízo Federal das Execuções Penais;
2. atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
3. prestem serviços de maior relevância social;
4. apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas; e
5. viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

5.4. Selecionados os projetos e firmado o convênio, os valores serão liberados após a assinatura de “**Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos**” pelo representante da instituição ou entidade beneficiada.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a 1ª Vara de Dourados fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir sobre o tema em prazo razoável.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul.

Poderá ser interposto recurso, em 5 dias da publicação do resultado, dirigido à 1ª Vara Federal de Dourados/MS, no endereço eletrônico dourad-se01-vara01@trf3.jus.br. A decisão final será publicada no mesmo veículo.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1. A liberação dos recursos poderá ser parcelada, caso em que a regularidade da instituição será verificada antes da liberação de cada parcela (verificação da manutenção dos requisitos tratados no item “2.2”).

8.2. As entidades contempladas deverão prestar contas da utilização dos recursos nos prazos fixados pelo Juízo, que deverão estar acompanhada de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e documentos outros que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração da responsabilidade legal dos destinatários, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

8.3. A aprovação final das contas será precedida da manifestação prévia do Ministério Público Federal.

9. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha: a) a especificação da entidade beneficiada; b) o montante dos recursos repassados; c) a finalidade da destinação; e d) o prazo para a prestação de contas.

A 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS expedirá ofício de transferência, nos autos 0001156-15.2015.403.6002 ou transferência bancária comum e o valor poderá repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público Federal e os Tribunais de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

As intimações poderão ocorrer por meios expedidos, certificando-se.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas, podendo nomear profissionais para tanto.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de **90 (noventa) dias** após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, imagens, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade contida no certame.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público Federal, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/MS dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A 1ª Vara Federal da Subseção de Dourados/SP divulgará das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a (s) entidade (s) beneficiadas deverá (ão) dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico dourad-se01-vara01@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

JUIZ FEDERAL

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição	
Endereço	

Bairro		Município		CEP	
Telefone		E-mail			
Atividades desenvolvidas					
CNPJ		Data da última eleição de diretoria			
Política pública à qual está vinculada			Assistência Social		Educação
	Saúde		Esporte e Cultura		Outra:
Representante legal					
CPF			RG		
Nome do projeto apresentado					
Objetivo geral do projeto					
Valor total do projeto			Prazo de execução		
Banco para depósito			Agência		Conta

Dourados, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

Observações importantes:

- O endereço de *e-mail* informado será utilizado para todas as intimações no âmbito do presente processo seletivo, cabendo à entidade verificá-lo periodicamente.
- A conta bancária informada para depósito dos recursos deverá ser de titularidade da própria entidade.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
 com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação)
 _____, portador(a) do RG nº _____,
 _____, inscrito/a no CPF nº _____,
 DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

Dourados, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
 com sede na _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação)
 _____, portador(a) do RG nº _____,
 _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA,
 para fins de Instrumento de Ajuste com a UNIDADE GESTORA/CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Dourados, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO IV – Checklist

Item	Documento	Check
2.2.1	Formulário (Anexo I)	
2.2.2	Estatuto/Contrato Social	
2.2.3	Ata da eleição da atual diretoria	

- 2.2.4 Número de inscrição no CNPJ
- 2.2.5 Cédula de identidade e CPF do representante
- 2.2.6 Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos/Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, quando for o caso
- 2.2.7 Certidão negativa de débitos fornecida pela Secretaria Fazenda Estadual
- 2.2.8 Certidão negativa de débitos fornecida pela Secretaria Fazenda Municipal
- 2.2.9 Certidão de regularidade da RFB/PGFN
- 2.2.10 Certificado de regularidade do FGTS
- 2.2.11 Declaração de mora/débito com Administração Pública (Anexo II)
- 2.2.12 Descrição dos bens/serviços a ser adquiridos/contratados
- 2.2.12 Três orçamentos dos bens/serviços a ser adquiridos/contratados
- 2.2.13 Declaração de vínculo com agentes públicos (Anexo III)

Observação: Sugere-se a obtenção das certidões nos seguintes *sites*:

- Item 2.2.7 - <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
- Item 2.2.8 - <http://egov2.dourados.ms.gov.br/servicosweb/publico/emissaoCertidaoIntegracaoDourados.xhtml>, na aba empresas - ícone “Certidão Negativa” (apenas para as entidades com sede em Dourados/MS)
- Item 2.2.9 - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>
- Item 2.2.10 - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
-

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com _____ sede _____ na _____

_____, assumo a responsabilidade pela adequada
destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Ajuste nº
_____, firmado, no projeto denominado
_____, apresentado a esse Juízo Federal de acordo com as regras
constantes no Edital nº _____.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Dourados, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal**, em 03/04/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10625905** e o código CRC **49AB8119**.